

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-018/00
EMITENTE	Presidência	APROVADA PELA DIRETORIA RN-018/00 – 22/7/2014
ASSUNTO	Critérios de Transparência e Controle Social	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVO

1.1 Definir os critérios de transparência e controle social previstos nos artigos 63 e 64 do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto na Constituição da República (inciso XXXIII, do caput do artigo 5º e inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e parágrafo 2º do artigo 216).

2. CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA

2.1 O Club Athletico Paulistano, considerando:

2.1.1 a necessidade de cumprimento do que dispõe a Lei de Acesso à Informação e seu Decreto Regulamentador, acerca da utilização de recursos públicos federais por entidades privadas;

2.1.2 a possibilidade de harmonização das práticas de transparência da gestão do Clube com o novo marco normativo, referente à descentralização de recursos das loterias pela Confederação Brasileira de Clubes, visando a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

3. RESOLVE

3.1 Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos estabelecidos no seu Estatuto Social e visando o controle social, dar publicidade, através do seu portal de internet, aos dados referentes à movimentação dos recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, bem como, do mesmo modo, publicar, no seu portal de internet as seguintes informações:

3.1.1 O Estatuto Social;

3.1.2 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

3.1.3 Cópia integral dos convênios e outras avenças firmados com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, além dos respectivos aditivos.

- 3.2 No caso de recebimento pelo CAP de recursos públicos, deverão ser publicados no portal da internet os relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- 3.3 Essas informações serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas.
4. A presente Resolução Normativa entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Executiva do CAP.

Aprovação

José Manuel Castro Santos
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Maria Christina H. de Araujo R. Ferreira (Presidente)
Beatriz Maria de Castro Oliveira
Francisco Montano Filho
Henrique Volasco Filho
Mario Antonio Carneiro Cilento
Richard Derze
Ruíter Oliva